



**DECRETO Nº 5.237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
25/09/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

“Autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado de Profissionais para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por excepcional interesse público e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIÁS**, no uso da sua atribuição privativa que lhe confere a alínea “c” do inciso II do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** na Lei Municipal nº1.179/2021 que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para acudir situações como a ora noticiada;

**CONSIDERANDO** a necessidade emergencial e temporária a excepcional de contratação de profissionais imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional e temporário, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, observando os dispostos na Lei Municipal nº 1179, de 29 de março de 2021.

**Art. 2º.** As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período e conforme os dispostos previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1179/2021.

**Parágrafo Único:** Os cargos, quantidade de vagas e de cadastros reservas serão previstos no Edital do processo seletivo a ser publicado.

**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos deste decreto não poderão:

- I – receber atribuições, funções ou encargos previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;



III – participar de comissão de sindicância de processo administrativo disciplinar;

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referente aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO – GO, aos 25 (vinte e cinco de) dias do mês de setembro de 2023.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**